



Prefeitura Municipal de Jucati

COMPROMISSO COM O POVO

LEI Nº 97/2001

EMENTA: Orça a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município de Jucati, para o exercício de 2002 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCATI, estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelas Constituições Federal, Estadual, e sobre tudo pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou nas reuniões dos dias 26 e 29 de Outubro de 2001. e EU, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Jucati, Estado de Pernambuco, para o Exercício Financeiro de 2002 discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a RECEITA em R\$ 3.900.000,00 (Três Milhões e Novecentos Mil Reais), e Fixa a DESPESA em igual valor.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – RECEITA CORRENTES	3.855.000,00
Receita Tributária	143.000,00
Receita de Contribuições	124.920,00
Receita Patrimonial	17.000,00
Receita Agropecuária	5.000,00
Receita Industrial	10.000,00
Receita de Serviços	10.000,00
Serviços de Saúde	10.000,00
Transferências Correntes	3.426.930,00
Outras Receitas Correntes	118.150,00
II- RECEITAS DE CAPITAL	45.000,00
Operação de Crédito	10.000,00



Prefeitura Municipal de Jucati

COMPROMISSO COM O POVO

Alienação de Bens	20.000,00
Transferências de Capital	15.000,00
TOTAL	3.900.000,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada através das Unidades Orçamentárias, Consolidadas por Órgão e Geral, na forma da Legislação em vigor, e de acordo com seguinte desdobramento:

I – DESPESAS CORRENTES	3.163.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.317.000,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	38.000,00
Outras Despesas Correntes	1.808.000,00
II- DESPESA DE CAPITAL	737.000,00
Investimentos	667.000,00
Inversões Financeiras	56.000,00
Amortização da Dívida Interna	14.000,00
TOTAL	3.900.000,00
III-DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
Legislativa	206.000,00
Administração	565.000,00
Assistência Social	231.000,00
Previdência Social	62.920,00
Saúde	685.000,00
Educação	1.487.000,00
Cultura	41.000,00
Urbanismo	249.000,00
Habitação	10.000,00
Saneamento	10.000,00
Agricultura	79.000,00
Indústria	40.000,00
Comércio e Serviços	40.000,00
Energia	10.000,00
Transporte	84.000,00
Desporto e Lazer	39.000,00
Encargos Especiais	61.080,00
TOTAL	3.900.000,00



Prefeitura Municipal de Jucati

COMPROMISSO COM O POVO

IV- DESPESAS POR SECRETARIAS	
Câmara Municipal	212.000,00
Secretária de Governo	150.000,00
Secretária de Administração	210.000,00
Secretária de Finanças	214.000,00
Secretária de Agricultura e Exp. Econômica	79.000,00
Secretária de Educação Municipal	1.487.000,00
Secretaria de Obras e Urbanismo	549.000,00
Secretaria de Saúde	645.000,00
Secretaria de Ação Social	300.000,00
Secretaria de Transporte e Comunicação	54.000,00
TOTAL	3.900.000,00
V-DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTARIA	
1.11 – Corpo Delib. e Secretaria da Câmara	212.000,00
2.11 – Gabinete do Prefeito e Vice	150.000,00
2.21 – Deptº de Administração	138.000,00
2.22 – Deptº Pessoal	45.000,00
2.23 – Deptº de Patrim. Almojarifado	27.000,00
2.31 – Deptº de Rendas	46.000,00
2.32 – Deptº de Contabilidade e Tesouraria	168.000,00
2.41 – Deptº de Produção Vegetal	49.000,00
2.42 – Deptº de Produção Animal	30.000,00
2.51 – Deptº de Educação	476.000,00
2.52 – Deptº de Cultura	31.000,00
2.53 – Deptº de Lazer e Esportes	29.000,00
2.54 – Fundo de Desenv. Val. Magistério - FUNDEF	951.000,00
2.61 – Deptº de Obras e Serviços Urbanos	549.000,00
2.71 – Deptº de Saúde	178.000,00
2.72 – Fundo Municipal de Saúde – FMS	467.000,00
2.81- Departamento de Assistência Social	108.080,00
2.82 – Deptº Dos Dir. da Criança e do Adolescente	44.000,00
2.83 – Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS	23.000,00
2.84- Instituto Municipal de Previdência de Jucati-IPSEJU	124.920,00
2.91 – Deptº de Transporte	54.000,00
TOTAL	3.900.000,00



Prefeitura Municipal de Jucati

COMPROMISSO COM O POVO

Art. 4º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir Crédito Suplementares até o limite de 100% (cem por cento), do valor da DESPESA FIXADA, utilizando como recursos o disposto nos artigos 7º e 43º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

II- Efetuar operação de Crédito por Antecipação de RECEITA estimada até o limite de 20% (vinte por cento).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2002 revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário especificamente as Leis que tratam sobre contratação temporária.

Gabinete do Prefeito em , 31 de Outubro de 2001.



PREFEITO MUNICIPAL
Gerson Henrique de Melo